



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

011

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços, visando a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, conforme especificações no referido Edital.

Data de abertura: 14/03/2013

Horário: 09:00h

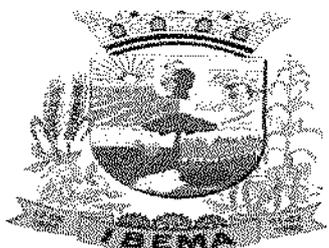
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, ou no endereço www.pibema.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Ibema/Pr, 25 de fevereiro de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES DE CÂMARAS PARA A FROTA MUNICIPAL E PRODUTOS DIVERSOS DE BORRACHARIA E LAVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA**, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, visando a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador. A abertura das propostas dar-se-á às 9:00 horas do dia 14 de março do ano de 2013, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, sito à Av. Ney Euirson Napoli, 1426. O tipo da licitação será a de **MENOR PREÇO**, e será julgada **POR LOTE**, consoante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados. Devem atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter a certificação deste órgão.

1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.4 O Licitante vendedor deverá possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, no Setor de compras da Prefeitura, acompanhados das respectivas notas fiscais.

2 DA HABILITAÇÃO

2.1 Para Cadastramento: O proponente deverá estar cadastrado como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o dia 12/03/2013, contendo os seguintes documentos em fotocópia autenticada ou acompanhada do original:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

016

- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado, e em caso de Sociedade por ações, cópia da documentação de eleição de seus administradores;
- i) Documentos pessoais do (s) sócio (s) administrador (es) ou representante legal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

2.2 - Documentação Envelope nº 01:

Os documentos que deverão ser apresentados no Envelope nº 01 em fotocópia autenticada ou acompanhada do original, são os seguintes:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal do Brasil - RFB);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa de débitos com a Receita Estadual);
- c) Prova de Regularidade Municipal (Certidão de Débitos emitida pela Prefeitura da sede do licitante);
- d) Certidão Negativa de Débitos previdenciários – CND INSS (fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) emitido pelo Órgão competente;
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
- h) Cópia do contrato social (ou ato constitutivo) e última alteração, ou contrato social consolidado;
- i) Documentos pessoais do(s) sócio(s) administrador(es) ou administrador(es);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Declaração de idoneidade para licitação (anexo I) que é parte integrante deste Edital;
- l) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- m) Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedor no município, em vigência na data de abertura das propostas;
- n) Declaração, assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos conforme solicitação do Município;



o) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006) se for o caso.

3 - DA PROPOSTA (envelope 02)

3.1 A proposta deverá ser datilografada e/ou digitada e apresentada em papel A4, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu titular, devendo constar:

- a) nome do proponente, endereço e CNPJ;
- b) a proposta deve conter o preço unitário de cada item, para o fornecimento dos produtos licitados, devendo no preço estar incluída todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto;
- c) declaração expressa de concordância com o disposto neste Edital;
- d) declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias a contar da data de sua abertura;

4 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes e demais interessados, em ato público, a Comissão de Licitação, abrirá os envelopes nº 01 (habilitação) e nº 02 (proposta), distintamente separados, protocolados, devidamente lacrados, rubricados e endereçados à Prefeitura, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 004/2013
Envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO
Remetente:.....

PARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Ibema – Pr.
A/C Comissão de Licitação
Tomada de Preços n.º 004/2013
Envelope nº 002 – PROPOSTA
Remetente:.....

4.2 Na abertura dos envelopes da documentação e da proposta, o participante se fará representar, ou será representado por pessoa devidamente credenciada.

4.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estipulado no Edital de convocação;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

010

4.4 Serão abertos primeiramente os envelopes com os documentos de habilitação dos proponentes. Caso algum participante seja julgado inabilitado, será devolvido o envelope da proposta devidamente lacrado, bem como os demais documentos, sendo os atos registrados em ata, assegurado o direito de defesa.

4.5 Não havendo licitante inabilitado ou se nenhum licitante manifestar interesse em interpor recurso (conforme Termo de Renúncia modelo anexo), será procedida a imediata abertura das propostas que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos participantes presentes.

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que oferecer maior vantagem a esta administração, desde que atenda às exigências do Edital, observado o critério de menor preço por lote, para o fornecimento dos produtos objetos deste edital;

5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será adotado como critério de desempate o sorteio, prevalecendo o proponente sorteado em primeira mão, conforme Art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/93;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis comparados aos praticados no setor.

5.4 Fica estipulado o valor máximo de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para o Lote 01; R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Lote 02; R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Lote 03; R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o Lote 04; e R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o Lote 05, totalizando R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o fornecimento total dos produtos objeto desta licitação.

6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 De acordo com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, o licitante vencedor que não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, da convocação, desistir de sua proposta ou descumprir total ou parcialmente com suas obrigações, garantida a prévia defesa ficará sujeito as seguintes penalidades:

a) multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b) advertência;

c) suspensão temporária de participar em certames licitatórios e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição;

e) a aplicação de qualquer das penalidades acima, não exime o licitante da apuração de eventual responsabilização criminal (Lei Federal nº 8.666/93).

7- DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do



10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que serão entregues conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria;
- 10.2 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;
- 10.3 A contratada entregará as correspondentes notas fiscais eletrônicas no setor financeiro da Prefeitura;
- 10.4 As notas fiscais serão emitidas de acordo com a ordem de compra.

11 - DO REAJUSTE

- 11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

12 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços considerados excessivos ou inexeqüíveis.

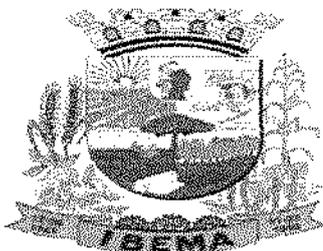
13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A apresentação da proposta, significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e obteve do Departamento, informações sobre os pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições nele estabelecidos;
- 13.2 Os contratos poderão ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo, mediante anuência das partes, podendo ser rescindido unilateralmente a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas;
- 13.3 – O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente desta condição.
- 13.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 13.5 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar os documentos necessários até a data de assinatura do contrato;
- 13.6 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas, serão dirimidos pela Comissão de Licitação das 8:00h 11:30h e das 13:30h as 17:00h, de segunda à sexta-feira;
- 13.7 A íntegra do Edital encontra-se disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Ibema/Pr, 25 de fevereiro de 2013.

Luiz César dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



IBEMA

010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO I
Ref. Edital Tomada de Preços 004/2013

LOTE 01 - PNEUS					
ITEM	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Pneu 175/70R13		40		
02	Pneu 185/70R14		4		
03	Pneu 205/70R15		12		
04	Pneu 205/75R16		6		
05	Pneu 215/75R17,5 radial		14		
06	Pneu 1000x20 comum.liso 16 lonas		6		
07	Pneu 900x20 comum.liso 16 lonas		2		
08	Pneu 7.50R16		8		
09	Pneu 14-9-28 dianteiro trator		2		
10	Pneu 30 traseiro trator		2		
11	Pneu 275/80R22,5 radial		6		
12	Pneu11.00x22 radial liso		2		
13	Pneu 12.5/80 R18 12 lonas dianteiro		2		
14	Pneu 17.5 R25 16 lonas		2		
15	Pneu 215/55R16		8		
				TOTAL	

LOTE 02 - CÂMARAS					
ITEM	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Câmara 13		12		
02	Câmara 14		4		
03	Câmara 16		14		
04	Câmara 1000		20		
05	Câmara 900		10		
06	Câmara 24		8		



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

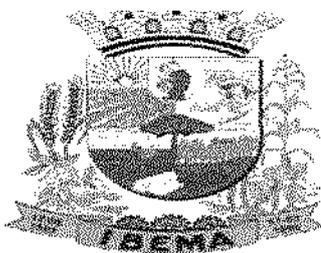
ADM 2013 / 2016

030

07	Câmara 17,5/25		4		
08	Câmara 1100		6		
09	Câmara 28		4		
10	Câmara 30		2		
11	Câmara para pneu balão R18		4		
12	Câmara 14/09/24		2		
13	Câmara 12/4/24		3		
14	Câmara 18/4/30		3		
15	Câmara para pneu balão R30		2		
				TOTAL	

LOTE 3 - PROTETORES CÂMARAS					
ITEM	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Protetor de câmara de ar R24		6		
02	Protetor câmara de ar R20		38		
03	Protetor de câmara de ar 17,5x25		6		
04	Protetor de câmara de ar 1100x22		8		
				TOTAL	

LOTE 04 - PRODUTOS DIVERSOS BORRACHARIA					
ITEM	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bico de ferro longo completo p/ caminhão		20		
02	Bico de plaqueta borracha		20		
03	Bico de plaqueta p/ trator		20		
04	Refil p/ pneu sem câmara (caixa)		2		
05	Remendo a frio nº5 (caixa)		3		
06	Remendo a frio nº4 (caixa)		3		
07	Remendo a quente (rolo)		1		
08	Cola preta (lata 500ml)		2		
09	Bico de ferro p/ pneu sem câmara		10		



IBEMA

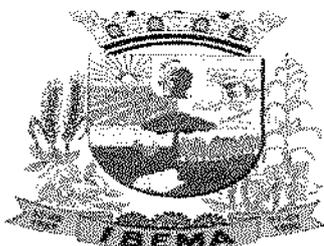
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

021

10	Alongador de bico flexível		10		
11	Tip top nº 12		10		
12	Tip top nº 24		10		
13	Tip top nº 6		10		
14	Tip top nº 10		10		
15	Válvula de bico (pacote)		1		
16	Saca válvula		3		
17	Pulverizador de sabão		3		
18	Mangueira p/ compressor de ar (metro)		50		
19	Mangueira p/ bomba de água (metro)		30		
20	Bico de esguicho lavador		3		
21	Marreta de borracha		2		
22	Marreta de ferro p/ descolar pneu		1		
23	Espátula pequena p/ desmontar pneu		4		
24	Engate rápido		3		
25	Calibrador de pneu		1		
				TOTAL	

LOTE 05 - PRODUTOS DIVERSOS P/LAVADOR					
ITEM	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Intercap concentrado (bombona 200 litros)		4		
02	Solupan concentrado (bombona 200 litros)		4		
03	Xampoo para lavagem de veículos (bombona 200litros)		1		
04	Líquido pretinho p/ pneu (galão 5 litros)		5		
05	Pasta desingraxante para as mãos (balde 5 litros)		8		
06	Desinfetante (bombona 50 litros)		4		
07	Revitalizador de plástico (balde com 5 litros)		2		
08	Massa de polir nº 2 (lata 1 kg)		10		



IBEMA

022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

09	Estopa de polir (pacote)	24		
10	Boina de polir c/ rosca	5		
11	Desimbasante de vidro	20		
12	Vaselina pasta para desmontagem de pneu (balde 3 kg)	2		
13	Vassourão para limpeza da lateria dos veículos	4		
			TOTAL	

Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados, e atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, apresentando o selo de vistoria deste órgão.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal Ibema

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula
de Identidade sob N.º _____ e CPF sob
N.º _____
a participar do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, sob
nº 004/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante
_____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

_____ de _____ 2013

Licitante



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Declarante



A
Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibema

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada participante da licitação em epígrafe, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de 2013.

Licitante.



DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

PROPONENTE _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços sob o nº 004/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

Licitante.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

028

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ibema, _____ de _____ de 2013.

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibema – Pr.

Prezados Senhores:

Em atenção a Tomada de Preços sob nº 004/2013, que trata de assunto referente à Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, venho à presença de Vossa Senhoria manifestar meu interesse em contratar com este município pelo preço global de R\$ _____ (_____) para execução total dos produtos contratados, de acordo com o estipulado no edital.

Informo que minha proposta é válida para 30 (trinta) dias a contar de sua abertura e que estou de comum acordo com o disposto neste Edital.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente

Licitante



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

020

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES DE CÂMARA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO E PRODUTOS DIVERSOS PARA BORRACHARIA E LAVADOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euíron Napolí, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da C/IRG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO..... pessoa jurídica de direito privado, com sede à município de, CNPJ n.º, representada neste ato por

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, conforme discriminação no anexo I do referido edital.

1.2 Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados. Devem atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter a certificação deste órgão.

1.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;

1.4 O Licitante vendedor deverá possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, mediante a entrega da ordem de compra, e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, no Setor de compras da Prefeitura.

1.6 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

030

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

2.2 Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados. Devem atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, devendo conter a certificação deste órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), totalizando o valor global de R\$ 0,00 (zero vírgula zero), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria, durante o período de 12 meses;



4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo devidamente acompanhado da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convenencionados.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

030

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO



IBEMA

034

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº 004/2013 de 25 de fevereiro de 2013.

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS (X)
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()

Abertura dia: 14/03/2013 às 09:00hs

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

NOME DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Recebido em

____/____/____

Assinatura/Carimbo

OBJETO:

Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador. _____

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "001" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Ivo da Silva Moreira** e **Valdir Roberto Scheifer**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013 para abertura e análise dos envelopes de documentos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2013, que tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador. Inicialmente a comissão constatou que (04) quatro empresas retiraram o Edital, sendo elas: **Joaçaba Pneus Ltda**, **Arrozeira Santa Lúcia Ltda**, **Modelo Pneus Ltda** e **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**. Todas as empresas estavam devidamente cadastradas até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. A empresa **Joaçaba Pneus Ltda**, foi representada pelo Sr. Jasse Leopoldo Bernardt, a empresa **Modelo Pneus Ltda**, foi representada pelo Sr. Sandro Oliveira Horner, a empresa **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**, foi representada pelo proprietário Sr. Adriano Paulo Hilgert, todos devidamente credenciados, a empresa **Arrozeira Santa Lúcia Ltda**, não foi representada e nem protocolou a proposta. Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, tendo sido protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do prazo previsto. Foi aberto o envelope "001", contendo os documentos e, ficando as mesmas habilitadas para participarem na abertura do envelope "002", contendo as propostas de preços, o que ocorreu de forma continua a fase da habilitação, no mesmo horário e local, considerando que as empresas concorrentes renunciaram ao prazo recursal, conforme consta em documento firmado pelos representantes, que passa a fazer parte integrante deste processo. Nada mais havendo, eu, **Ivo da Silva Moreira**, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida e analisada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.



Luiz Cezar dos Santos

Presidente da Comissão Permanente



Ivo da Silva Moreira
Secretário

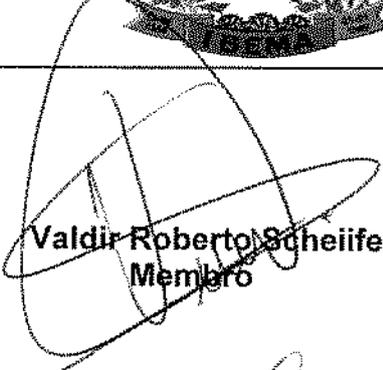


IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

146



Valdir Roberto Scheiifer
Membro



Sandro Oliveira Horner
Representante



Jasse Leopoldo Bernardt
Representante



Adriano Paulo Hilgert
Proprietário



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

147

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "002" DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.

Aos quatorze dias do mês de março do ano dois mil e treze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, os membros da Comissão Permanente de Licitação, os Senhores: **Luiz Cezar dos Santos**, **Ivo da Silva Moreira** e **Valdir Roberto Scheifer**, nomeados através do Decreto nº 012/2013, de 07 de janeiro de 2013, para abertura e análise dos envelopes das propostas de preços ao Edital de Tomada de Preços 004/2013, que tem como objeto Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador. Das empresas participantes (03) três protocolaram proposta, as quais foram habilitadas para participarem desta etapa. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes "002", contendo as propostas de preços, julgadas por lote, menor preço. Obtendo-se a seguinte conclusão: a empresa **Joaçaba Pneus Ltda** foi desclassificada no lote 01 porque o item 13 estava em desacordo com o anexo do edital, ficando a empresa **Modelo Pneus Ltda** vencedora do lote 01 – **Pneus**, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 61.326,00 (Sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais)**; a empresa **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**, foi vencedora do lote 02 – **Câmaras**, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais)**; a empresa **Joaçaba Pneus Ltda** foi vencedora do lote 03 – **Protetores de Câmaras**, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 1.833,60 (Um mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**; a empresa **Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda**, foi vencedora do lote 04 – **Produtos Diversos para Borracharia**, totalizando sua proposta do valor de **R\$ 2.965,00 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais)**; e também foi vencedora do lote 05 – **Produtos Diversos para Lavador**, totalizando sua proposta no valor de **R\$ 5.771,60 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**. Sendo assim, o valor global deste processo licitatório foi de **R\$ 81.556,20 (Oitenta e um mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte centavos)** para o fornecimento global do objeto dessa licitação. Após análise da Comissão chegou-se a conclusão que o processo encontra-se de acordo com a legislação vigente. Nada mais havendo, eu, Ivo da Silva Moreira, Secretário da Comissão Permanente de Licitação encerro a presente ATA, que após lida, analisada e assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, será encaminhada ao Sr. Prefeito para que proceda a homologação da mesma, se assim julgar conveniente.

Luiz Cezar dos Santos
Presidente da Comissão Permanente

Ivo da Silva Moreira
Secretário

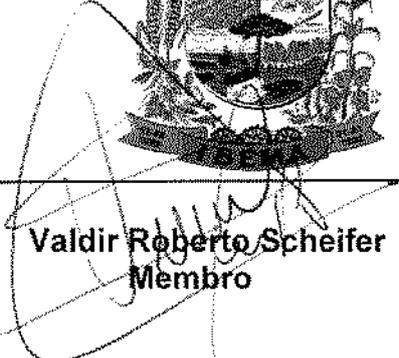


IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

143



Valdir Roberto Scheifer
Membro



Sandro Oliveira Horner
Representante



Jasse Leopoldo Bernardt
Representante



Adriano Paulo Hilgert
Proprietário



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

150

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Ivo da Silva Moreira e Valdir Roberto Scheifer, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 004/2013, que tem como objeto a Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores de Câmara para a frota do Município e Produtos Diversos para Borracharia e Lavador, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas: **“Modelo Pneus Ltda”**, **“Joaçaba Pneus Ltda”** e **“Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda”**, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná,
21 de março de 2013.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito

Assessoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo, Previdenciário e Trabalhista
 dos Conselheiros Municipais das Prefeituras em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul.
 4. Prestar para a Prefeitura os serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais.
 5. Realizar pesquisas de interesse do Conselho Municipal.

CI1106698-E13

Paulo Cesar de Fátima
 Presidente

Em 20 de março de 2013.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

NONOLOCAÇÃO/ALIBERTADO

Atendendo o Proponente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 0122/2013, de 04 de 07 de janeiro de 2013, em virtude da ausência de proposta, resolve-se convocar para a abertura de licitação, no dia 20 de março de 2013, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ibema, Mato Grosso do Sul, para a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ibema.ms.gov.br.

MARCELO SOARES RIBEIRO
 Prefeito

CI1106703-E13



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL

IBEMA, 20 de março de 2013.

Atendendo o Proponente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 0122/2013, de 04 de 07 de janeiro de 2013, em virtude da ausência de proposta, resolve-se convocar para a abertura de licitação, no dia 20 de março de 2013, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ibema, Mato Grosso do Sul, para a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ibema.ms.gov.br.

CI1106678-E13



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL

Supera Escopo previsto em cargo de Proponente em
 conexão a di outras providências.

Atende ao Proponente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 0122/2013, de 04 de 07 de janeiro de 2013, em virtude da ausência de proposta, resolve-se convocar para a abertura de licitação, no dia 20 de março de 2013, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ibema, Mato Grosso do Sul, para a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ibema.ms.gov.br.

SECRETARIA

Atende ao Proponente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 0122/2013, de 04 de 07 de janeiro de 2013, em virtude da ausência de proposta, resolve-se convocar para a abertura de licitação, no dia 20 de março de 2013, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ibema, Mato Grosso do Sul, para a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ibema.ms.gov.br.

Em 20 de março de 2013.

MARCELO SOARES RIBEIRO
 Prefeito

CI1106677-E13



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL

Atendendo o Proponente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 0122/2013, de 04 de 07 de janeiro de 2013, em virtude da ausência de proposta, resolve-se convocar para a abertura de licitação, no dia 20 de março de 2013, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ibema, Mato Grosso do Sul, para a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ibema.ms.gov.br.

CI-1106676-E13

Caracul, 21 de março de 2013.

CI-1106658-E13

Paulo Cesar de Fátima
 Presidente



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Atendendo o Proponente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 0122/2013, de 04 de 07 de janeiro de 2013, em virtude da ausência de proposta, resolve-se convocar para a abertura de licitação, no dia 20 de março de 2013, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ibema, Mato Grosso do Sul, para a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ibema.ms.gov.br.

Atendendo o Proponente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 0122/2013, de 04 de 07 de janeiro de 2013, em virtude da ausência de proposta, resolve-se convocar para a abertura de licitação, no dia 20 de março de 2013, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ibema, Mato Grosso do Sul, para a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ibema.ms.gov.br.

CI1106656-E13



MUNICÍPIO DE PALOTINA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL

Atendendo o Proponente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 0122/2013, de 04 de 07 de janeiro de 2013, em virtude da ausência de proposta, resolve-se convocar para a abertura de licitação, no dia 20 de março de 2013, às 14h30min, no endereço: Rua Manoel de Barros, nº 100, Centro, Ibema, Mato Grosso do Sul, para a contratação de serviços de assessoria jurídica e consultoria em matéria de direito administrativo e trabalhista, bem como, participar de processos administrativos e trabalhistas, bem como, participar de audiências públicas e outros atos processuais. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ibema.ms.gov.br.

CI1106659-E13



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

152

CONTRATO Nº 030/2013 AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: MODELO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Mal. H. A. Castelo Branco, 56, Planalto, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 94.510.682/0001-26, ora representada pelo Sr. **SANDRO OLIVEIRA HORNER**, brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado na Rua Amabile Campagnolo Sonza, 201, Centro - Município de Bento Gonçalves Estado do Rio Grande do Sul, portador da CI/RG nº 3056935491 e do CPF nº 802.052.400-20.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a, conforme discriminação no anexo I do referido edital. Aquisição de Pneus para a Frota do Município, conforme discriminação abaixo:

PNEUS					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pneu 175/70R13	Seiberling 500 prod pela Firestone	40	134,00	5360,00
2	Pneu 185/70R14	Seiberling 500 prod pela Firestone	4	199,00	796,00
3	Pneu 205/70R15	Bridgestone	12	390,00	4680,00
4	Pneu 205/75R16	Bridgestone	6	465,00	2790,00
5	Pneu 215/75R17,5 radial	Firestone	14	686,00	9604,00
6	Pneu 1000x20 comum.liso 16 lonas	Firestone	6	861,00	5166,00
7	Pneu 900x20 comum.liso 16 lonas	Firestone	2	787,00	1574,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

153

8	Pneu 7.50R16	Bridgestone	8	496,00	3968,00
9	Pneu 14-9-28 dianteiro trator	Firestone	2	1530,00	3060,00
10	Pneu 30 traseiro trator	Firestone	2	2268,00	4536,00
11	Pneu 275/80R22,5 radial	Firestone	6	1110,00	6660,00
12	Pneu 11.00x22 radial liso	Firestone	2	1230,00	2460,00
13	Pneu 12.5/80 R18 12 lonas dianteiro	Firestone	2	1126,00	2252,00
14	Pneu 17.5 R25 16 lonas	Firestone	2	2926,00	5852,00
15	Pneu 215/55R16	Bridgestone	8	321,00	2568,00
				TOTAL	61326,00

Os pneus devem ser novos de marcas nacionais, não podendo ser recauchutados, recapados e nem remodelados, e atender aos termos e diretrizes estabelecidos pelo INMETRO, apresentando o selo de vistoria deste órgão.

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Os produtos a serem entregues não poderão ter seu prazo de validade inferior a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante;
- Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

151

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 61.326,00 (Sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais)**, conforme proposta.
- 4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria, durante o período de 12 meses;
- 4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;
- 4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo devidamente acompanhado da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

155

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000; 504; 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000;718.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

150

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 22 de março de 2013.

Contratante: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

Contratado: _____

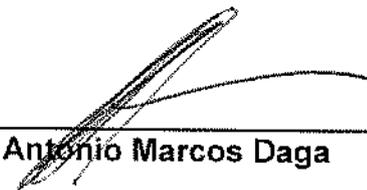

MODELO PNEUS LTDA
Sandro Oliveira Horner

Testemunhas: _____





Assessoria Jurídica: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

133

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Modelo Pneus Ltda.

OBJETO: Aquisição de Pneus para a Frota do Município

VALOR: R\$ 61.326,00 (Sessenta e um mil trezentos e vinte e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13(treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 031/2013 AQUISIÇÃO DE PROTETORES DE CÂMARA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: JOAÇABA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Erechim, 638 – Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.245/0005-80, ora representada por **HERBERT HUGO SÜHNEL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 131, Apto 602, Centro, no Município de Joaçaba no Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG 11/R-61.872 SSP/SC e do CPF nº 003.196.279-34.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a, conforme discriminação no anexo I do referido edital. Aquisição de Protetores de Câmara para a Frota do Município, conforme discriminação abaixo:

PROTETORES CÂMARAS					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Protetor de câmara de ar R24	SBN	6	42,00	252,00
2	Protetor câmara de ar R20	SBN	38	20,40	775,20
3	Protetor de câmara de ar 17,5x25	SBN	6	104,00	624,00
4	Protetor de câmara de ar 1100x22	SBN	8	22,80	182,40
				TOTAL	1833,60

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

- As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;
- Os produtos a serem entregues não poderão ter seu prazo de validade inferior a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

161

c) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

- a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso a após autorização expressa do contratante;
- b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;
- d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;
- e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;
- f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;
- g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO



4.1 Pela execução do objeto contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$ 1.833,60 (Um mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria, durante o período de 12 meses;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo devidamente acompanhado da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo



Fontes 000; 504; 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.010.10.301.6000.2.029 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303;; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000;718.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 22 de março de 2013.

Contratante:


 MUNICÍPIO DE IBEMA
 Antonio Borges Rabel
 Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Contratado: _____

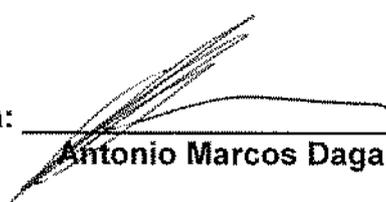

JOAÇABA PNEUS LTDA
Herbert Hugo Sühnel

Testemunhas: _____





Assessoria Jurídica: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

166

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Joaçaba Pneus Ltda.

OBJETO: Aquisição de Protetores de Câmara para a Frota do Município

VALOR: R\$ 1.833,60 (Um mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13(treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

11/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registres, Publicações e Compras

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, em 12 (doze) de março de 2013.

[Assinatura]

IVANER DANILAO HERREROZ
Prefeito Municipal

CI-1106776-E13



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Horácio de Sá, s/nº - Centro - CEP: 84.200-000 - Corbélia, Paraná - Brasil
Fone: (41) 3333-1234 - Fax: (41) 3333-1234 - E-mail: prefeitura@corbelia.pr.gov.br

POROBELA 130, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia para ocupar o cargo de Provedor em Comissão e as outras providências.

O Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, com amparo no art. 61, XXVII, e o art. 38, II "a" da Lei Orgânica bem como a Lei Municipal n.º 709/2009,

Resolva

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Emari Fernandes, portador do RG nº 4.796.972-3, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 894.576.289-72, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-04, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Concede a título de Fungo Gratificação 54% (cinquenta e cinco por cento) sobre seu respectivo vencimento.

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registres, Publicações e Compras

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, em 12 (doze) de março de 2013.

[Assinatura]

IVANER DANILAO HERREROZ
Prefeito Municipal

CI-1106779-E13



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

EDITAL DE CONTRATO

PARTE: Município de Parana e José Carlos Frazão Lima
OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza para a Frente de Manutenção do Centro de Educação Infantil e 01ª, 02ª, 03ª e 04ª turmas de Educação Infantil - UMEPIA, através de licitação de caráter temporário, sob o nº 001/2013, com o prazo de validade de 09 (nove) meses, a contar da assinatura do contrato, com início em 01/03/2013 e término em 31/12/2013.
ENDEREÇO: Rua do Comércio, 333 - Centro - Parana - Paraná - CEP: 81.001-900

CI1106772-E13

01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registres, Publicações e Compras

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, em 12 (doze) de março de 2013.

[Assinatura]

IVANER DANILAO HERREROZ
Prefeito Municipal

CI-1106775-E13



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Horácio de Sá, s/nº - Centro - CEP: 84.200-000 - Corbélia, Paraná - Brasil
Fone: (41) 3333-1234 - Fax: (41) 3333-1234 - E-mail: prefeitura@corbelia.pr.gov.br

KOROBELA 127, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia para ocupar o cargo de Provedor em Comissão e as outras providências.

O Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, com amparo no art. 61, XXVII, e o art. 38, II "a" da Lei Orgânica bem como a Lei Municipal n.º 709/2009,

Resolva

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Abel de Silva, portador do RG nº 6.284.285-0, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 045.767.519-86, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-04, junto à Secretaria de Viação, Urbanismo e Obras Públicas.

Art. 2º - Concede a título de Fungo Gratificação 50% (cinquenta por cento) sobre seu respectivo vencimento.

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 12/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registres, Publicações e Compras

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, em 12 (doze) de março de 2013.

[Assinatura]

IVANER DANILAO HERREROZ
Prefeito Municipal

CI-1106778-E13



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - RUA DO COMÉRCIO, 333 - CENTRO - PARANA - PR - CEP: 81.001-900

O Município de Corbélia, Estado do Paraná, por meio do Edital nº 001/2013, inscrito no CPF sob nº 045.767.519-86, para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, símbolo CC-04, junto à Secretaria de Viação, Urbanismo e Obras Públicas.

[Assinatura]

IVANER DANILAO HERREROZ
Prefeito Municipal

CI1106708-E13

01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registres, Publicações e Compras

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, em 12 (doze) de março de 2013.

[Assinatura]

IVANER DANILAO HERREROZ
Prefeito Municipal

CI-1106772-E13



Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Horácio de Sá, s/nº - Centro - CEP: 84.200-000 - Corbélia, Paraná - Brasil
Fone: (41) 3333-1234 - Fax: (41) 3333-1234 - E-mail: prefeitura@corbelia.pr.gov.br

POROBELA 134, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia para ocupar o cargo de Provedor em Comissão e as outras providências.

O Prefeito Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, com amparo no art. 61, XXVII, e o art. 38, II "a" da Lei Orgânica bem como a Lei Municipal n.º 700/2009,

Resolva

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Adir Ferreira Machado, portador do RG nº 4.141.665-8, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.292.898-79, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Departamento, símbolo CC-04, junto à Secretaria de Ação Social.

Art. 2º - Concede a título de Fungo Gratificação 40% (quarenta e cinco por cento) sobre seu respectivo vencimento.

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Registres, Publicações e Compras

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, em 12 (doze) de março de 2013.

[Assinatura]

IVANER DANILAO HERREROZ
Prefeito Municipal

CI-1106773-E13



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - RUA DO COMÉRCIO, 333 - CENTRO - PARANA - PR - CEP: 81.001-900

O Município de Corbélia, Estado do Paraná, por meio do Edital nº 001/2013, inscrito no CPF sob nº 026.292.898-79, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor de Departamento, símbolo CC-04, junto à Secretaria de Ação Social.

[Assinatura]

IVANER DANILAO HERREROZ
Prefeito Municipal

CI1106707-E13



IBEMA

168

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 032/2013
AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PRODUTOS DIVERSOS PARA BORRACHARIA E
LAVADOR DA FROTA DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Eurson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADO: HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02.

Acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços nº 004/2013, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objetivo a, conforme discriminação no anexo I do referido edital. Aquisição de Câmaras, Produtos Diversos para Borracharia e Lavador da Frota do Município, conforme discriminação abaixo:

Item	CÂMARAS				
	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Câmara 13	Moggion	12	26,00	312,00
2	Câmara 14	Moggion	4	28,00	112,00
3	Câmara 16	Moggion	14	49,00	686,00
4	Câmara 1000	Moggion	20	97,00	1940,00
5	Câmara 900	Moggion	10	83,00	830,00
6	Câmara 24	Moggion	8	140,00	1120,00
7	Câmara 17,5/25	Moggion	4	203,00	812,00
8	Câmara 1100	Moggion	6	104,00	624,00
9	Câmara 28	Moggion	4	147,00	588,00
10	Câmara 30	Moggion	2	205,00	410,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

169

11	Câmara para pneu balão R18	Moggion	4	75,00	300,00
12	Câmara 14/09/24	Moggion	2	140,00	280,00
13	Câmara 12/4/24	Moggion	3	115,00	345,00
14	Câmara 18/4/30	Moggion	3	203,00	609,00
15	Câmara para pneu balão R30	Moggion	2	346,00	692,00
				TOTAL	9660,00

PRODUTOS DIVERSOS BORRACHARIA					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bico de ferro longo completo p/ caminhão	Vipal	20	13,20	264,00
2	Bico de plaqueta borracha	Vipal	20	12,00	240,00
3	Bico de plaqueta p/ trator	Vipal	20	14,40	288,00
4	Refil p/ pneu sem câmara (caixa)	Vipal	2	29,00	58,00
5	Remendo a frio nº5 (caixa)	Vipal	3	72,00	216,00
6	Remendo a frio nº4 (caixa)	Vipal	3	38,00	114,00
7	Remendo a quente (rolo)	Vipal	1	34,00	34,00
8	Cola preta (lata 500ml)	Vipal	2	28,00	56,00
9	Bico de ferro p/ pneu sem câmara	Vipal	10	9,00	90,00
10	Alongador de bico flexível	Vipal	10	16,00	160,00
11	Tip top nº 12	Vipal	10	6,00	60,00
12	Tip top nº 24	Vipal	10	12,00	120,00
13	Tip top nº 6	Vipal	10	5,50	55,00
14	Tip top nº 10	Vipal	10	5,90	59,00
15	Válvula de bico (pacote)	Vipal	1	95,00	95,00
16	Saca válvula	Vonder	3	4,00	12,00
17	Pulverizador de sabão	Vonder	3	20,00	60,00
18	Mangueira p/ compressor de ar (metro)	Balflex	50	4,00	200,00
19	Mangueira p/ bomba de água (metro)	Balflex	30	15,00	450,00
20	Bico de esguicho lavador	Vonder	3	23,00	69,00
21	Marreta de borracha	Vonder	2	12,00	24,00
22	Marreta de ferro p/ descolar pneu	Vonder	1	60,00	60,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

170

23	Espátula pequena p/ desmontar pneu	Vonder	4	25,00	100,00
24	Engate rápido	Vonder	3	12,00	36,00
25	Calibrador de pneu	Vonder	1	45,00	45,00
				TOTAL	2965,00

PRODUTOS DIVERSOS P/LAVADOR					
Item	Produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Intercap concentrado (bombona 200 litros)	Sarandi	4	462,00	1848,00
2	Solupan concentrado (bombona 200 litros)	Sarandi	4	462,00	1848,00
3	Xampoo para lavagen de veículos (bombona 200litros)	Sarandi	1	462,00	462,00
4	Líquido pretinho p/ pneu (galão 5 litros)	Sarandi	5	24,50	122,50
5	Pasta desingraxante para as mãos (balde 5 litros)	Pinheiro	8	32,50	260,00
6	Desinfetante (bombona 50 litros)	Sarandi	4	154,00	616,00
7	Revitalizador de plástico (balde com 5 litros)	Vonder	2	40,00	80,00
8	Massa de polir nº 2 (lata 1 kg)	Lasuril	10	21,90	219,00
9	Estopa de polir (pacote)	Vonder	24	1,90	45,60
10	Boina de polir c/ rosca	Vonder	5	14,50	72,50
11	Desimbasante de vidro	Vonder	20	3,90	78,00
12	Vaselina pasta para desmontagem de pneu (balde 3 kg)	Vonder	2	20,00	40,00
13	Vassourão para limpeza da lataria dos veículos	Vonder	4	20,00	80,00
				TOTAL	5771,60

1.2 O Contratado deverá obrigatoriamente obedecer os seguintes requisitos:

a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

171

b) Os produtos a serem entregues não poderão ter seu prazo de validade inferior a 50% do prazo estabelecido pelo fabricante;

c) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

1.3 O Município de Ibema reserva-se o direito de adquirir os produtos de forma parcelada de acordo com a necessidade do setor, reservando-se também ao direito de executar no todo ou em partes, realizando a compra somente dos itens necessários ao setor, ficando desde já o licitante ciente de desta condição.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Licitação, Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 004/2013, juntamente com seus anexos, projetos, orçamento e a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que serviram de base para a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - QUALIDADE DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

2.1 A contratada obriga-se a prestar serviço adequado e entregar os produtos licitados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança atentando para os ditames da Lei Federal n.º 8.987 de 13.02.95 no que couber e Leis, Decretos e Regulamentos emanados do poder público contratante e que não contrariem a Legislação Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 Além das condições estabelecidas na cláusula anterior, à contratada deverá observar as seguintes exigências:

a) não abandonar o evento licitado, enquanto vigente este contrato, salvo por motivo imperioso e após autorização expressa do contratante;

b) responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, que possam ocorrer em razão do fornecimento ou não, dos produtos objetos deste instrumento;

c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, este contrato sem prévia e expressa anuência do contratante sob pena de rescisão;

d) Fornecer os produtos em conformidade com a forma ajustada no Edital;

e) Entregar os produtos licitados, solicitados através de ordem de compra, em até 03 dias da solicitação, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, devidamente acompanhado da nota fiscal;

f) Atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do produto durante a vigência contratual, apresentando sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento;

g) Manter durante o fornecimento e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



IBEMA

172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 9.660,00 (Nove mil seiscentos e sessenta reais), para o lote 02- Câmaras, R\$ 2.965,00 (Dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), para o lote 04 – Produtos Diversos Borracharia e R\$ 5.771,60 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para o lote 05 – Produtos Diversos para Lavador, totalizando o valor global de R\$ 18.396,60 (Dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, que deverão ser entregues conforme a necessidade atendendo solicitação da Secretaria, durante o período de 12 meses;

4.3 O fornecimento dos produtos somente se dará mediante apresentação da ordem de compra, emitida pela administração municipal;

4.4 A contratada obriga-se a entregar os produtos licitados solicitados através de ordem de compra, na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo devidamente acompanhado da nota fiscal;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/FISCALIZAÇÃO/RESCISÃO

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

Parágrafo Primeiro: - As irregularidades verificadas pela Administração sujeitarão a contratada às seguintes penalidades administrativas:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: - A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

5.2 O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses e será contado a partir da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único: - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGALIDADE

6.1 O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 A execução do evento, objeto deste Contrato, dar-se-á sob a forma de execução indireta, e será julgada por valor global.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

173

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária: 02.001.04.122.2000.2.002 – Gestão do Gabinete do Prefeito – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.004.20.606.4000.2.008 – Gestão da Agricultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.005.26.782.5000.2.010 – Gestão da Viação – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000; 504; 511; 02.007.08.243.7000.2.041 – Gestão do Conselho Tutelar e Instâncias de Controle Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão do Bem Estar Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 103; 104; 107; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 303; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fontes 000; 718.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA OBRA

9.1 Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança do evento, durante o prazo de 01 (um) ano, em conformidade com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem-se direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender a todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

176

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2,0% (dois por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, O Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; que em caso de multa, corresponderá a 8% (oito por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do contrato, conforme está previsto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pela via amistosa, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todo e qualquer assunto relativo a esse evento deverá ser encaminhado por escrito à Administração Municipal para as devidas providências e ou esclarecimentos.

Por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta os seus efeitos legais.

Ibema/Pr, 22 de março de 2013.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

175

Contratante: _____

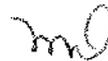

MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

Contratado: _____

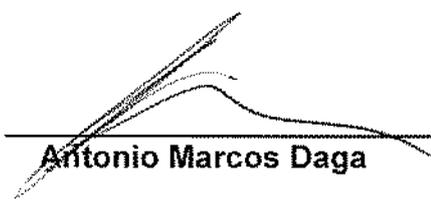

HILGERT COMERCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
Adriano Paulo Hilgert

Testemunhas: _____





Assessoria Jurídica: _____


Antonio Marcos Daga



EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Hilgert Comércio de Peças Agrícolas Ltda.

OBJETO: Aquisição de Câmaras, Produtos Diversos para Borracharia e Lavador da Frota do Município

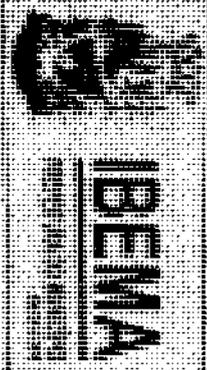
VALOR: R\$ 18.396,60 (Dezoito mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13(treze) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2013.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE
 E RECURSOS NATURAIS

IBEMA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1980, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

IBEMA atua em diversas frentes, incluindo a defesa do meio ambiente, a promoção da sustentabilidade, a educação ambiental e a gestão de recursos naturais.



IBEMA

IBEMA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1980, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

IBEMA atua em diversas frentes, incluindo a defesa do meio ambiente, a promoção da sustentabilidade, a educação ambiental e a gestão de recursos naturais.

IBEMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE
 E RECURSOS NATURAIS

IBEMA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1980, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

IBEMA

IBEMA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1980, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

IBEMA atua em diversas frentes, incluindo a defesa do meio ambiente, a promoção da sustentabilidade, a educação ambiental e a gestão de recursos naturais.



IBEMA

IBEMA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1980, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

IBEMA atua em diversas frentes, incluindo a defesa do meio ambiente, a promoção da sustentabilidade, a educação ambiental e a gestão de recursos naturais.

IBEMA
 INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE
 E RECURSOS NATURAIS

IBEMA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1980, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do Brasil.



IBEMA

IBEMA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1980, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

IBEMA atua em diversas frentes, incluindo a defesa do meio ambiente, a promoção da sustentabilidade, a educação ambiental e a gestão de recursos naturais.



IBEMA

IBEMA é uma entidade sem fins lucrativos, criada em 1980, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade ambiental e a sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social do Brasil.

IBEMA atua em diversas frentes, incluindo a defesa do meio ambiente, a promoção da sustentabilidade, a educação ambiental e a gestão de recursos naturais.